



*Câmara Municipal de Marechal Deodoro*

PROJETO DE LEI Nº 006 / 99

Autoriza a permuta de terrenos e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL.,

Faço saber que a mesma Câmara aprovou e o Sr. Prefeito sancionará a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar par parte da área pertencente ao Município de Marechal Deodoro, localizada na Rua Curimã, do Loteamento Danúbio Azul I, no Povoado Francês, pelo lote nº 01 da Quadra E, pertencente ao Sr. Antônio Moreira Silva, também do loteamento Danúbio Azul I.

Art. 2º - As áreas a serem permutadas, têm os seguintes limites e confrontações:

I - Área do Município:

- a) Pela frente mede 82,00m e confronta-se com a Rua Curimã;
- b) Pelos fundos mede 82,00m e confronta-se com terras de Leônidas Barbosa Neto;
- c) Pelo lado direito mede 31,50m e confronta-se com o lote 4, da quadra D, pertencente a Antônio Moreira Silva;
- d) Pelo esquerdo mede 31,50m e confronta-se com o restante da área pertencente ao Município.

II - Área pertencente ao Sr. Antônio Moreira Silva (lote nº I, quadra E):

- a) Pela frente mede 31,00m, e confronta-se com a Rua Curimã;
- b) Pelos fundos mede 51,00m, e confronta-se com o loteamento corais do Francês;
- c) Pelo lado direito mede 31,50m e confronta-se com o lote nº 2 da quadra E;



ESTADO DE ALAGOAS

*Câmara Municipal de Marechal Deodoro*

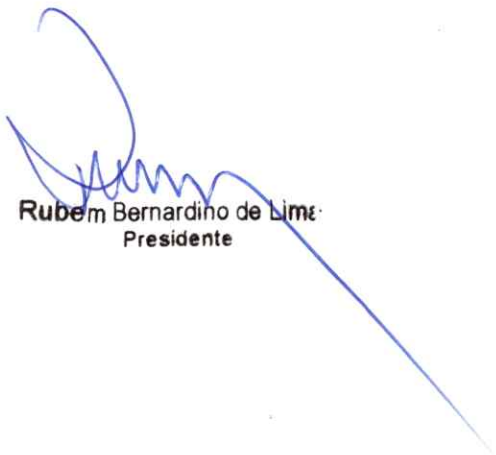
d) Pelo lado esquerdo mede 37,31m, e confronta-se com a Al-101-Sul.

Art. 3º - As despesas com a escritura de permuta, correrão por conta do proprietário do lote a ser permutado pela área do Município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marechal Deodoro, em 16 de junho de 1999

  
IVAL de Araújo Lima  
1º Secretário

  
Rubem Bernardino de Lima  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MARECHAL  
DEODORO**  
ADMINISTRAÇÃO JOÃO LIMA

Rua Dr. Tavares Bastos, s/nº  
Fones: 263-1406 / 263-1365  
263-1486 - Fax: 263-1350  
Cep: 57.160-000 - Marechal Deodoro - AL.  
C.G.C. 12.200.275/0001-58

Ofício nº 077/99/GPMMD

Marechal Deodoro, 25 de maio de 1.999

Senhor Presidente,

Cumprimentando V. Exa., estamos encaminhando para este Poder Legislativo, Mensagem nº 002/99 e Projeto de Lei nº 006/99, para apreciação de seus ilustres pares.

Reitero meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**JADILSON LUÍZ DE GOUVEIA LEITE**  
**CHEFE DE GABINETE**

Ao Exmo. Sr.  
Ruben Bernadino de Lima  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Nesta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**MARECHAL**  
**DEODORO**  
ADMINISTRAÇÃO JOÃO LIMA

Rua Dr. Tavares Bastos, s/nº  
Fones: 263-1406 / 263-1365  
263-1486 - Fax: 263-1350  
Cep: 57.160-000 - Marechal Deodoro - AL.  
C.G.C. 12.200.275/0001-58

Mensagem de nº 002/99

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que **DISPÕE SOBRE A PERMUTA DOS IMÓVEIS QUE MENCIONA E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

Todo loteamento, regularmente aprovado, destina à Municipalidade área de terreno específica, para a implantação de equipamentos comunitários. No caso em espécie, no Loteamento Danúbio Azul I, nesta cidade, foi destinada a esta Prefeitura a área de 5.690,79m<sup>2</sup>, situado na rua Curimã, antiga Projetada, entre os lotes 04, da Quadra "D2 e 24, da Quadra "C".

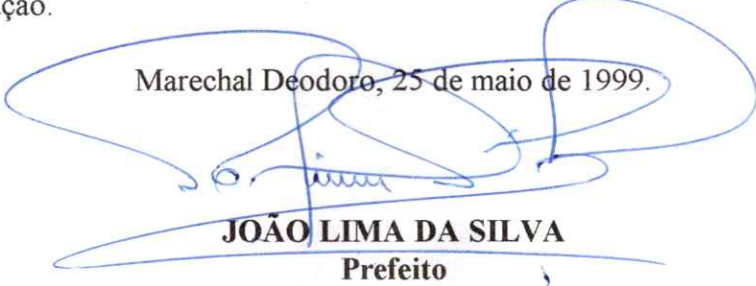
Acontece que o lote 01, da Quadra "E", de propriedade do Sr. Antonio Moreira Silva, por ser de esquina e localizado defronte à Rodovia AL 101 Sul, asfaltada, melhor se adequaria para a implantação de Quadra Esportiva ou qualquer outro de utilidade pública, daí a pretensão de permutar parte daquela área pelo mencionado lote 01, até porque o Município, embora dispondo de áreas com idêntica destinação, componentes de outros loteamentos, nenhuma delas se situa à margem da pista asfáltica.

Técnicos desta Prefeitura avaliaram cada um dos referidos imóveis em R\$ 28.000,00 (vinte e oito reais), considerando que, embora de tamanhos diferentes, o menor por sua melhor localização, à margem da rodovia asfaltada, tem o valor do metro quadrado mais elevado que o do outro, daí porque, no seu todo, os terrenos têm preços equivalentes.

Assim, movido pelo relevante interesse público desta Municipalidade, submeto o incluso Projeto de Lei à apreciação dessa augusta Câmara Municipal, na convicção de que os Excelentíssimos Senhores Vereadores, conscientes da importância da matéria, darão a indispensável contribuição para a sua transformação em diploma legal autorizativo.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Exa., e aos seus dignos pares, protestos de estima e elevada consideração.

Marechal Deodoro, 25 de maio de 1999.

  
**JOÃO LIMA DA SILVA**  
Prefeito

Ao Exmo. Sr.  
**Ruben Bernadino de Lima**  
Presidente da Câmara de Vereadores



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MARECHAL  
DEODORO**  
ADMINISTRAÇÃO JOÃO LIMA

APROVADO EM OBJETO  
DE DELIBERAÇÃO  
EM 26/05/99  
Presidente

Rua Dr. Tavares Bastos, s/nº  
Fones: 263-1406 / 263-1365  
263-1486 - Fax: 263-1350  
Cep: 57.160-000 - Marechal Deodoro - AL.  
C.G.C. 12.200.275/0001-58

## PROJETO DE LEI Nº 006/99

APROVADO P/ UNANIMIDADE  
EM 16/06/99  
Presidente

Autoriza a permuta de  
terrenos e dá outras  
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL., faz  
saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar parte  
da área pertencente ao Município de Marechal Deodoro, localizada na  
Rua Curimã, do Loteamento Danúbio Azul I, no Povoado Francês, pelo  
lote nº 01 da Quadra E pertencente ao Sr. Antônio Moreira Silva,  
também do loteamento Danúbio Azul I.

Art. 2º - As áreas a serem permutadas, têm os seguintes  
limites e confrontações:

### I – Área do Município:

- a - Pela frente mede 82,00m e confronta-se com a Rua  
Curimã;
- b - Pelos fundos mede 82,00m e confronta-se com terras de  
Leônidas Barbosa Neto;
- c - Pelo lado direito mede 31,50m e confronta-se com o lote  
4, da quadra D, pertencente a Antônio Moreira Silva;
- d - pelo esquerdo mede 31,50m, e confronta-se com o  
restante da área pertencente ao Município.

II - Área pertencente ao Sr. Antônio Moreira Silva ( lote nº  
1, quadra E ):

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MARECHAL  
DEODORO**  
ADMINISTRAÇÃO JOÃO LIMA

Rua Dr. Tavares Bastos, s/nº  
Fones: 263-1406 / 263-1365  
263-1486 - Fax: 263-1350  
Cep: 57.160-000 - Marechal Deodoro - AL.  
C.G.C. 12.200.275/0001-58

a - Pela frente mede 31,00m, e confronta-se com a Rua Curimã;

b - Pelos fundos mede 51,00m, e confronta-se com o loteamento corais do Francês;

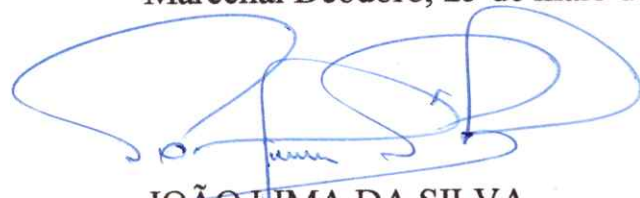
c - Pelo lado direito mede 31,50m, e confronta-se com o lote nº 2 da quadra E;

d - Pelo lado esquerdo mede 37,31m, e confronta-se com a Al-101 – Sul.

Art. 3º - As despesas com a escritura de permuta, correrão por conta do proprietário do lote a ser permutado pela área do Município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro, 25 de maio de 1999.



JOÃO LIMA DA SILVA  
PREFEITO

MARECHAL DEODORO



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

APROVADO DE UNANIMIDADE  
16/06/99  
Presidente

Parecer da Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Relator: Vereador

José Petrucio S. da Silva

Em mãos para emitir Parecer ao Projeto de Lei nº 006/99, oriundo do Poder Executivo que AUTORIZA A permuta de terrenos e dá outras providências

Sendo examinado nesta Comissão, verifiquei que não fere os Dispositivos Constitucionais, por este motivo sou de Parecer favorável e que siga os trâmites legais.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 16 de Junho de 1999

José Petrucio S. da Silva  
RELATOR

[Assinatura]  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
MEMBRO